RESOLUÇÃO N.º 18, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JUNTO À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA.

O **CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 195/2016;

Considerando a Lei Complementar nº 195/2016 que instituiu a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA;

Considerando que a Autarquia não possuí mais saldo em dotações orçamentárias suficientes para cobrir suas despesas neste exercício;

Considerando que a Autarquia recebeu recursos superiores aos previstos, registrando excesso de arrecadação;

RESOLVE:

Art. 1°Autorizar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra a realizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 189.923,97(cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade 6 AGER BARRA DO GARÇAS
Programa 0023 FISCALIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS
Proj.Atividade 2149 MANUT ATIVIDADES DO AGER

FICHA	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
008	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 42.438,28
007	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 7.000,00
006	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 7.000,00
Total			R$ 56.438,28

Entidade 6 AGER BARRA DO GARÇAS
Programa 0023 FISCALIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS
Proj.Atividade 1099 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE AGER

FICHA	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
001	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 133.485,69
Total			R$ 133.485,69

Parágrafo Único. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, não havendo redução no orçamento da AGER/Barra ou do Poder Executivo.

Art. 2°Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Barra do Garças - MT, 01 de dezembro 2020.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

REUBER BONFIM OLIVEIRA
SECRETARIO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

***Documento original Assinado**